



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

PORTARIA Nº 4483 de 23 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de analisar o preenchimento dos requisitos para concessão de isenção de tributos municipais, nos Termos da Lei Complementar Municipal nº 074/1999 e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica instaurado o Procedimento Administrativo nos termos da Lei nº 400, de 1º de julho 2009, com a finalidade de analisar o Requerimento de isenção de tributo municipal - IPTU caso haja o preenchimento dos requisitos constantes da Lei Complementar Municipal nº 74/1999 referente ao exercício 2020:

1 - Maria Julia Silva dos Santos, Rua João Eugenio, nº 6-81, Jd. Zanata, quadra 72, lote 09, Cadastro nº 1518;

Art. 2º - Em atendimento à Lei Complementar nº 074/1999, caberá à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributos, verificar o preenchimento do requisito referente à propriedade de (um) imóvel no Município, em como a Secretaria Municipal de Assistência Social do requisito concernente à comprovação de renda familiar de até 1 (um) salário mínimo, no prazo de 05 dias, e ao Departamento de Contabilidade o atendimento dos limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no exercício de 2020.

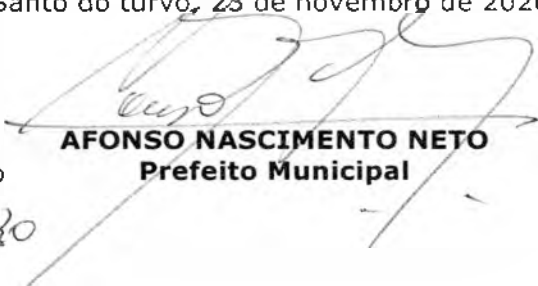
Art. 3º - A Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal deverá após os levantamentos pelas Secretarias Municipais emitir parecer no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º - Outras providências serão objeto de deliberação oportuna.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 23 de novembro de 2020.


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 4483 em 23/11/2020

Fls nº — livronº —

Publicado por fixação no átrio

Da sede desta PM nos termos do art.

99º da lei orgânica deste município.